



# Município de Guaíra

## **LEI Nº 2.310/2023**

**Data:** 03.10.2023

**Ementa:** autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel público Municipal em prol da COHAPAR para implantação de Condomínio do Idoso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, o imóvel urbano Lote nº ((302,303 e 304)-C)-01, (subdivisão do Lote nº (302,303, e 394)-C, da 2ª Gleba, do Loteamento da Companhia Mate Laranjeira, com área de 12.610,32 m<sup>2</sup>, com os limites e confrontações descritos na matrícula nº 20.146 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra.

**Art. 2º** A doação estabelecida no artigo 1º, dar-se-á com o encargo de ser implantado no imóvel, pela donatária, o Condomínio do Idoso, no âmbito do Programa Viver Mais, empreendimento habitacional composto de 40 (quarenta) unidades habitacionais destinadas a idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme regulamentação específica do referido Programa, devendo constar da respectiva Escritura Pública de Doação esta obrigação.

**Art. 3º** O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, fica avaliado em R\$ 614.386,05 (seiscentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), para todos os fins.

**Art. 4º** A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, nas seguintes hipóteses:

I – a donatária deixar de atender a finalidade determinada no artigo 2º desta Lei;

II – a construção de unidades habitacionais não iniciar em até 24 (vinte e quatro meses) ou não estiver concluída em até 48 (quarenta e oito meses), cujos prazos serão contados a partir do registro da doação na matrícula do imóvel.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:**3C2362C2